



Federação dos Hospitais e Estabelecimentos de
Serviços de Saúde do Estado do Rio de Janeiro

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2017

Circular n.º: 81/2017

Prezados Diretores,

Estamos enviando em anexo, a íntegra das legislações relacionadas abaixo, para seu conhecimento e divulgação.

1 – Portaria MS / SAS Nº 1.771, de 21 de novembro de 2017 (*), republicada no DOU Nº 239, de 14 de dezembro de 2017, seção 1, página 115.

- Inclui procedimento na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do SUS.

2 – Resolução CFM Nº 2.169, de 30 de outubro de 2017, publicada no DOU Nº 240, de 15 de dezembro de 2017, seção 1, páginas 272/274.

- Disciplina responsabilidades dos médicos e laboratórios em relação aos procedimentos diagnósticos de Patologia e estabelece normas técnicas para a conservação e transporte de material biológico em relação a esses procedimentos. Disciplina, também, as condutas médicas tomadas a partir de laudos citopatológicos positivos, bem como a auditoria médica desses exames.

Atenciosamente,

Armando Carvalho Amaral

Presidente da FEHERJ